

Participação Especial

Relatório de Acertos nº 128

Novembro de 2015 a Abril de 2016
Auditoria do volume de produção de petróleo
dos campos de Baleia Azul e Jubarte



Superintendência de Participações Governamentais
SPG

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
LISTA DE ABREVIATURAS	3
1 INTRODUÇÃO.....	4
2 ARRECADAÇÃO DE PE	5
3 PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO DOS CAMPOS DE BALEIA AZUL E JUBARTE	5
4 DISTRIBUIÇÃO DA PE.....	6
5 ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO ADICIONAL DE PE.....	7
6 APURAÇÃO DOS VALORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO.....	8

LISTA DE ABREVIATURAS

***boe:** Barris de Óleo Equivalente*

***boed:** Barril de Óleo Equivalente por dia*

***bbi:** Barril*

***m³oe:** Metros cúbicos de óleo equivalente*

***m³:** Metros cúbicos*

***PE:** Participação Especial*

***PCS:** Poder Calorífico Superior*

***M:** Milbar*

***MM:** Milhões*

***MME:** Ministério de Minas e Energia*

***MMA:** Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal*

1 INTRODUÇÃO

A Participação Especial foi instituída pela Lei 9.478/97, a Lei do Petróleo, e regulamentada pelo Decreto 2.705/98.

Posteriormente, foram promulgadas as Leis 12.351/10, 12.734/12 e 12.858/13 com vistas a determinar um novo regramento da distribuição desta participação governamental.

A Resolução ANP 12/14 estabelece os procedimentos para a apuração pelos concessionários da participação especial, em complementação ao disposto no capítulo VII do Decreto 2.705/98.

Algebricamente esta participação governamental pode ser expressa pelas seguintes relações:

$$R_{brut} = V_{\text{óleo}} \times Pref_{\text{óleo}} + V_{\text{gás}} \times Pref_{\text{gás}} \quad (1)$$

$$R_{liq} = R_{brut} - G_{dedut} \quad (2)$$

$$PE_{pg} = R_{liq} \times AL_{ef} \quad (3)$$

em que:

R_{brut} : é a receita bruta de produção (em R\$);

$V_{\text{óleo}}$: é Volume da produção de petróleo (em m³);

$V_{\text{gás}}$: é volume de produção de gás natural (em m³);

$Pref_{\text{óleo}}$: preço de referência do petróleo (em R\$/m³);

$Pref_{\text{gás}}$: preço de referência do gás natural (em R\$/m³);

R_{liq} : receita líquida da produção (em R\$);

G_{dedut} : são os gastos dedutíveis, isto é, valores que podem ser abatidos da participação especial, conforme legislação vigente (em R\$);

AL_{ef} : alíquota efetiva da Participação Especial (em %); e,

PE_{pg} : valor de participação especial pago pelos concessionários (em R\$);

O montante pago pela concessionária PETROBRAS a título de participação especial (vide equação 3), relativo à auditoria nos volumes de produção de petróleo no período de novembro de 2015 a abril de 2016 dos campos de Baleia Azul e Jubarte, foi de **R\$ 1.189.341,20 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**.

Este relatório consiste em descrever de forma sucinta sobre os resultados auferidos com a auditoria nos volumes de petróleo produzidos no período de novembro de 2015 a abril de 2016 nos campos de Baleia Azul e Jubarte, conforme documentação encartada nos autos do Processo Administrativo nº 48610.007547/2016-50.

2 ARRECADAÇÃO DE PE

A Tabela 1 apresenta o valor complementar arrecadado pelos campos de Baleia Azul e Jubarte oriundo do pagamento de PE do 4º trimestre de 2015 ao 2º trimestre de 2017.

Tabela 1 - Valor Arrecadado de PE (em R\$)

Campos	nov15 a abr16
BALEIA AZUL	480.366,35
JUBARTE	708.974,85
TOTAL	1.189.341,20

3 PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO DOS CAMPOS DE BALEIA AZUL E JUBARTE

A Tabela 2, a seguir, mostra os percentuais de confrontação dos Estados e Municípios com os campos de Baleia Azul e Jubarte.

Tabela 2 - Percentuais de Confrontação

Campos	Estado	% Confrontação	Municípios	% Confrontação
Baleia Azul	Espírito Santo	100,00%	ITAPEMIRIM-ES	24,27%
			MARATAIZES-ES	55,70%
			PRESIDENTE KENNEDY-ES	20,03%
Jubarte	Espírito Santo	100,00%	ITAPEMIRIM-ES	44,55%
			MARATAIZES-ES	6,39%
			PRESIDENTE KENNEDY-ES	49,05%

4 DISTRIBUIÇÃO DA PE

O artigo 50 da Lei nº 9.478/97 estabelece que os recursos da PE devem ser distribuídos na seguinte proporção: 40% ao Ministério de Minas e Energia, 10% ao Ministério do Meio Ambiente, 40% aos estados e 10% aos municípios.

Contudo, em atendimento à Lei nº 12.351/10, mais especificamente em sua Seção II, estabelece que nas áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão, a parcela da participação especial que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia, do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, vedada sua destinação aos órgãos específicos de que trata este artigo.

A participação especial dos campos de Baleia Azul e Jubarte, valorada em R\$ 1.189.341,20, foi distribuída aos seus beneficiários legais em 21/08/2017.

Além dos recursos destinados ao MME, MMA e Fundo Social, constam no rol de recebedores de PE de Baleia Azul e Jubarte um total de 1 Estado e 3 Municípios.

A tabela 3 apresenta os valores distribuídos de PE aos seus beneficiários legais.

Tabela 3 - Distribuição da Auditoria de PE (em R\$)

Beneficiários	Nov15 a Abr16
MMA	30.464,40
MME	121.857,63
FUNDO SOCIAL	442.348,58
TOTAL UNIÃO	594.670,61
ES	475.736,48
TOTAL ESTADOS	475.736,48
ITAPEMIRIM-ES	43.244,41
MARATAIZES-ES	31.288,11
PRESIDENTE KENNEDY-ES	44.401,59
TOTAL MUNICÍPIOS	118.934,11
TOTAL BRASIL	1.189.341,20

5 ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO ADICIONAL DE PE

Com vistas ao cumprimento de suas atribuições regimentais, o Núcleo de Fiscalização e Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural (NFP) instaurou o Processo Administrativo nº 48610.007547/2016-50 visando à fiscalização dos volumes produzidos de petróleo na FPSO Cidade de Anchieta, oriundos dos campos de Baleia Azul e Jubarte.

Este processo resultou na cobrança das devidas participações governamentais dos volumes de petróleo produzidos e não declarados à ANP no período de novembro de 2015 a abril de 2016.

Neste contexto, a concessionária PETROBRAS recolheu um montante adicional à título de Participação Especial de **R\$ 1.189.341,20 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**, conforme memória de cálculo expressa nas tabelas 4 e 5.

Tabela 4 – Participação Especial adicional do campo de Baleia Azul (em R\$)

Período	Participação Especial (R\$)	Multa (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)
4T2015	85.503,36	17.100,67	15.279,45	117.883,48
1T2016	211.337,42	42.267,48	30.960,93	284.565,84
2T2016	59.356,31	11.871,26	6.689,46	77.917,03
TOTAL	356.197,09	71.239,42	52.929,84	480.366,35

Tabela 5 - Participação Especial adicional do campo de Jubarte (em R\$)

Período	Participação Especial (R\$)	Multa (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)
4T2015	160.213,50	32.042,70	28.630,15	220.886,35
1T2016	290.083,77	58.016,75	42.497,27	390.597,79
2T2016	74.267,32	14.853,46	8.369,93	97.490,71
TOTAL	524.564,58	104.912,92	79.497,35	708.974,85

6 APURAÇÃO DOS VALORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

A Cláusula 24ª - Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, constante dos contratos de concessão para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e/ou gás natural estabelece que "caso a Participação Especial (PE) seja devida para um campo em qualquer trimestre do ano calendário, o concessionário está obrigado a realizar despesas qualificadas com pesquisa e desenvolvimento em valor equivalente a 1% (um por cento) da receita bruta da produção para tal campo."

Tendo em vista que o montante adicional de PE dos campos de Baleia Azul e Jubarte foi resultante de recálculo da produção de petróleo, impactando na formação da Receita Bruta da Produção, as tabelas 6 e 7 apresentam os valores adicionais de Pesquisa e Desenvolvimento apurados.

Tabela 6 – Valores adicionais de Pesquisa e Desenvolvimento do campo de Baleia Azul (em R\$)

Período	Pesquisa & Desenvolvimento (RS)
4T2015	8.938,27
1T2016	16.718,23
2T2016	4.185,94
TOTAL	29.842,45

Tabela 7 – Valores adicionais de Pesquisa e Desenvolvimento do campo de Jubarte (em R\$)

Período	Pesquisa & Desenvolvimento (RS)
4T2015	5.628,68
1T2016	10.877,59
2T2016	2.545,18
TOTAL	19.051,45